



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Lei do Executivo Municipal nº 3.392/2020.

Autoriza o Município a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai para cobrir déficit financeiro.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai, em Exercício
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai com o fim específico de cobrir déficit financeiro em decorrência do pagamento do 13º salários do ano de 2018 e 2019, no valor total de R\$ 44.526,23 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais com vinte e três centavos), conforme balancete contábil apresentado pela entidade, anexo.

Art. 2º - O repasse do valor mencionado no artigo primeiro desta Lei ocorrerá em parcela única, em até 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação "cobrir déficit financeiro Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai" no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 3.223/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal nº 3.358/2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0704 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Convênio
Ativ. 1323 - Repasse Financeiro
Rubrica – 335041000000
Cód. Red. - 317

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 17 de fevereiro de 2020.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/ DATA SUPRA


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício